



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz, 15 de abril de 2020

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei solicitando a abertura de crédito especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2020 – Lei nº 1.518 de 28 de novembro de 2019**, deste Município, para apreciação e aprovação desta Câmara.

Diante do Cenário de instabilidade e insegurança que o mundo vive, instaurada pela pandemia do Coronavírus. Onde levou o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 006/2020 que eleva o País ao Estado de Calamidade Publica. Diante desse cenário nos leva a realizar adequações administrativas, e dentre elas a adaptações os gastos orçamentário-financeiros e para atender essa demanda estamos encaminhando esse projeto de Lei com caráter de **urgência especial**, e se faz decorrente da necessidade de implantações de dotações específicas e essenciais para atender ações ao combate ao Covid-19, determinado pelo Decreto de Calamidade Publica nº 19.529/2020, do Governo do Estado da Bahia, publicado em 14/04/2020 e o Decreto Municipal de Emergência nº171/2020.

Esclarecemos que a Origem dos recursos para a suplementação destas dotações orçamentárias de despesas ocorrerá da anulação de outras dotações de despesas constantes na citada lei do orçamento, ou de excesso de arrecadação ou ainda de superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

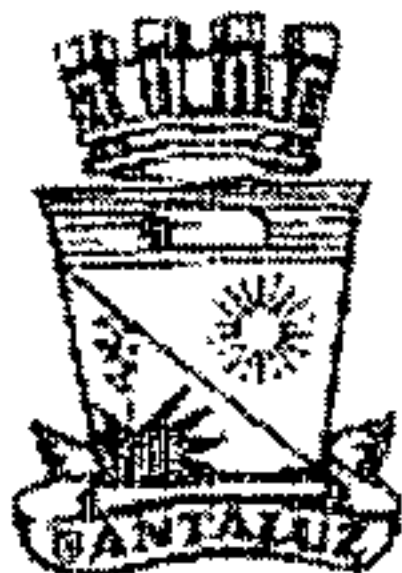
Valendo-nos do ensejo apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Atenciosamente,

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal

RECEBIDO

EM 15/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PROJETO DE LEI N.º J. 576/2020

15 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente (lei nº 1.518/2019) e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente. Conforme dotações abaixo:

Dotações para Créditos Especiais.

3801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

AÇÃO – 1610 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VALOR – R\$650.000,00

4701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 122 – Administração Geral

AÇÃO – 1610 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VALOR – R\$300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Art. 8º da Lei Municipal 1518 de 28 de Novembro de 2019.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1518 de 28 de Novembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Santaluz, ratificados nos demais termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º. Pela inclusão das ações descritas acima ficam alteradas, no que couber, As Leis 1.486/2017 do Plano Plurianual para o Período de 2018 /2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.517/19 e seus anexos.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 15 de abril de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal